
REGULAMENTO DO PROGRAMA EDUCA MAIS BRASIL

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições do Programa EDUCA MAIS BRASIL.

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora da UNICESUMAR – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, com sede na Avenida Guedner, 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, concede aos participantes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto para alunos que se inscreverem no programa de estudo Educa Mais Brasil e realizarem as inscrições em um dos cursos listados no site do programa. Além disso, devem se encaixar nos requisitos do programa e deste regulamento a seguir descritos, todos em conjunto, denominados simplesmente BENEFICIADOS.

2. DOS DESCONTOS

2.1 Os descontos são válidos somente para novos alunos.

2.2 O candidato que optar por entrar pelo programa Educa Mais Brasil terá direito a um desconto de 30% de pontualidade, aplicado sobre o valor da mensalidade integral, válido para todo curso a partir da 2ª mensalidade.

2.3 O candidato deverá realizar o pagamento da taxa de adesão que ficará disponível após inscrição no site: <https://www.educamaisbrasil.com.br/>.

2.4 O candidato selecionado para ter direito à bolsa de estudo deverá ser aprovado no processo seletivo do Cesumar.

2.5 O candidato que opte entrar pelo programa ficará isento de pagar a 1ª mensalidade para o Cesumar.

2.6 Além das mensalidades do curso que o aluno paga para o Cesumar, o beneficiado deverá pagar uma taxa de renovação para o Educa Mais Brasil a cada semestre, referente a 50% do valor pago da adesão, corrigido pelo INPC.

2.7 O aluno perderá o desconto concedido neste Regulamento, caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

2.8 O desconto do programa é válido para disciplinas em regime de adaptação.

2.9 O desconto não será acumulativo a outras campanhas vigentes do Cesumar.

3.0 Os alunos ingressantes pelo processo seletivo Educa Mais Brasil, mesmo que indicados por amigos, não terão direito ao desconto de 20% referente ao programa “Eu Indico”, uma vez que a primeira mensalidade é paga diretamente ao programa Educa Mais Brasil. Porém, após o ingresso, podem participar como indicadores da campanha “Eu Indico” e receberão o benefício, conforme regulamento da referida campanha.

3.1 Os descontos não são aplicados em boletos referentes a solicitações de serviços, como provas substitutivas.

3.2 Os descontos NÃO são válidos para os cursos do Universo EAD.

3. RESTRIÇÕES

3.1 A bolsa de estudo concedida é pessoal e intransferível, tendo sua validade de contratação restrita ao período estabelecido junto à empresa conveniada.

3.2 Caso o aluno queira solicitar a reabertura do curso com a bolsa do Educa Mais Brasil, será necessário solicitar junto ao programa um termo atualizado e encaminhá-lo junto com protocolo de reabertura.

3.3 Nos casos em que o aluno queira solicitar a mudança de curso, só será permitido com a autorização do Educa Mais Brasil, que deverá ser anexado junto com o protocolo de mudança de curso.

3.4 Nos casos em que o aluno queira solicitar a mudança de polo, só será possível se o polo de destino estiver participando do programa. Será necessário autorização do Educa Mais Brasil, anexando-a junto com protocolo de mudança de polo.

3.5 Nos casos em que o aluno solicita a reabertura, o mesmo deverá pagar a mensalidade para Cesumar e a taxa que o Educa Mais Brasil cobrar. Ou seja, o processo não será o mesmo ao do primeiro ingresso do aluno.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

4.2 Fica reservado à Diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4 Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Cesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5 Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão estes serem responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

4.6 Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.

Maringá, 04 de Setembro de 2017.

